

**EDITAL PNAB Nº 001/FCCR/2024**  
**PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO I – CATEGORIA PROJETOS PARA JOVENS ARTISTAS INICIANTES**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui o valor total de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais).

A categoria PROJETOS PARA JOVENS ARTISTAS INICIANTES possui o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) Modalidade única: projetos de **CRIAÇÃO/PRODUÇÃO** – serão contemplados 10 (dez) projetos culturais no valor fixo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

***Especificamente nesta categoria, os projetos selecionados deverão contemplar áreas de vulnerabilidade social dentro do município de São José dos Campos-SP.***

**2. DEFINIÇÕES**

Serão contemplados, nesta categoria, projetos culturais que sejam PROJETOS PARA JOVENS ARTISTAS INICIANTES, sendo que para este edital serão consideradas as seguintes definições:

- a) **PROJETOS QUE CONTEMPLAM UM DOS 10 EIXOS:** Para esta categoria, serão selecionadas até 10 (dez) propostas desenvolvidas por jovens artistas iniciantes, sendo preferencialmente contemplado um projeto em cada um dos seguintes eixos: Dança, Teatro, Circo, Música, Audiovisual, Artes Visuais, Literatura, Gastronomia e Design. Não havendo projetos inscritos em número suficiente em cada eixo, ou caso os projetos inscritos não atinjam a pontuação necessária para classificar-se, os recursos poderão ser redirecionados para projetos em outros eixos, dentro desta categoria, ou para outras áreas deste edital, ou ainda, outros editais.
- b) **JOVENS ARTISTAS INICIANTES:** Para este edital, são propostas de artistas e ou grupos artísticos com uma experiência mínima de um projeto cultural realizado na área escolhida, e que possuam idade entre 18 e 29 anos, de acordo com o Estatuto da Juventude (Lei Federal 12.852/2013).

**PROJETOS DE CRIAÇÃO / PRODUÇÃO:** Projetos que prevejam a construção de espetáculos, eventos ou exposições que sejam inéditos pelo artista, grupo ou coletivo proponente.

O projeto deverá prever, no mínimo, 2(duas) apresentações gratuitas na(s) área(s) de vulnerabilidade indicada(s) na proposta inscrita.

As propostas inscritas nesta categoria deverão atender áreas de vulnerabilidade social dentro do território de São José dos Campos. Para identificar as áreas de vulnerabilidade do município poderá ser

adotado o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, disponível no seguinte site: (<http://ipvs.seade.gov.br/view/index.php>). Caso o proponente adote outros indicadores, fontes ou parâmetros para escolha do local de vulnerabilidade social atendido pelo projeto, **deverá indicar claramente na proposta** e justificar sua escolha. Projetos que não contemplem áreas de vulnerabilidade social no município serão desclassificados.

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODALIDADE	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CIRCULAÇÃO/DIFUSÃO	07	01	01	01	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTA CATEGORIA:

As despesas desta categoria do edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.48. 2.405. 3120003 - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

### 4. QUEM PODE SE INSCREVER NESTA CATEGORIA

Podem se inscrever nesta categoria **peças físicas** que residam há, pelo menos, 02 (dois) anos no município de São José dos Campos, contados do último dia de inscrição do edital.

### 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS NESTA CATEGORIA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Grau de atendimento do critério
A	<b>Áreas de vulnerabilidade social</b> - A análise deverá considerar se a proposta inscrita nesta categoria atende a áreas de vulnerabilidade social dentro do território de São José dos Campos.	50	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim: 50 pts.</li> <li>• Não: 0 pts.</li> </ul>

B	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa, metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.</p>	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
C	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São José dos Campos-SP</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município</p>	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
D	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
E	<p><b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
F	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100	

A pontuação individual atribuída pelos pareceristas será a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto será a média simples das três notas obtidas pelo mesmo.

- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, D, E, F e A, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - II – obtiverem a nota final inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.